



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SALTO**

**LEI Nº 3201 de 24 de Agosto de 2013**

*Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 1.433.200,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais) do Orçamento de 2013:

**07 - Secretaria de Educação**

**07.02 - Ensino Fundamental**

07.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

07.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

07.02 - 339039.12.361.0007.2.802.01.220000-Serviços Terceiros PJ (Ficha 89) R\$  
873.000,00

**07 - Secretaria de Educação**

**07.02 - Ensino Fundamental**

07.02 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital

07.02 - 44.00.00.00 - Investimentos

07.02 - 44.9039.12.361.0007.5.119.01.210000-Outros Serviços Pessoas Juridica R\$  
8.200,00

**07 - Secretaria de Educação**

**07.02 - Ensino Fundamental**

07.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

07.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

07.02 - 339036.12.361.0007.2.801.01.220000-Serviços Terceiros PF (Ficha 88) R\$  
95.000,00

**07 - Secretaria de Educação**

**07.02 - Ensino Fundamental**

07.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

07.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

07.02 - 339030.12.361.0049.2.800.01.220000-Material de Consumo (Ficha 86) R\$  
457.000,00

*[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or stamp.]*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 1.433.200,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais), serão cobertas pelas seguintes anulações:

**07 - Secretaria de Educação**

**07.02 - Ensino Fundamental**

07.02 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital

07.02 - 44.00.00.00 - Investimentos

07.02 - 449051.12.361.0007.1.501.01.220000 - Obras e Instalações (Ficha 238)


R\$

1.433.200,00


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**

Aos 24 de Agosto de 2013 - 315º da Fundação.

  
**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

